

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 20230099

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA A MUSICAL PRODUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Rua São Jorge, s/nº, CEP 68.360-000, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.448.425/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, a Sra. LEILIANE LIMA DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.245.072-87, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A MUSICAL PRODUÇÕES EIRELI, sediada na Travessa 10 de Agosto D. Lorenzo, Bairro Ibiza, Altamira-PA, CEP 68371-486, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.419.868/0001-93, neste ato representada por MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE SOUSA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 171.885.392-00, residente e domiciliada na Travessa Dez de Agosto, nº 1205, Bairro Ibiza, Altamira-PA, CEP 68376-774, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 001/2023, na Forma Eletrônica, processo 001/2023, homologado em 10 de março 2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 001/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **Prestação de Serviços de Organização de Eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTRAPS**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
084303	ILUMINAÇÃO DE EVENTO DE MÉDIO PORTE - Marca.: SERVIÇ	DIA	5,00	9.000,000	45.000,00
084311	SONORIZAÇÃO DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE - Marca.: SERV	DIA	5,00	10.150,000	50.750,00
	sonorização para eventos de médio porte, com 1 mesas de som digitais, 24 caixa de som PA, 6amplificadores, torres de metal, 15 pedestais, 6 microfones, 1 bateria completa, 2 monitores de voz				
084370	BOX TRUSS Q20 2,5/3 METROS - Marca.: SERVIÇO	METRO	100,00	90,000	9.000,00
084371	BOX TRUSS Q30 3 METROS - Marca.: SERVIÇO	METRO	50,00	158,000	7.900,00
				VALOR GLOBAL R\$	112.650,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensinará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Fundo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será até 29 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com eficiência e eficácia após publicação de extrato de contrato em diário oficial.

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As despesas com hospedagem, alimentação, estadia, transporte de pessoal, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

5.2. A empresa disponibilizará número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização e iluminação.

5.3. Arcar com todos os custos de montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive transporte para retirada dos mesmos, assim como de todas as despesas de transporte, instalação, encargos trabalhistas, hospedagem e alimentação da equipe de apoio, integrantes das bandas.

5.4. Os equipamentos e estrutura física deverão ser montados com no mínimo 4 horas de antecedência da realização do evento.

5.5. Executar todos os serviços e instalações de acordo as Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança;

5.6. A empresa deverá designar técnicos capacitados para estar presente no local durante toda a realização do evento, que deverá portar um telefone móvel para fácil localização e que será responsável pelos serviços objetos do contrato.

5.7. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

5.8. Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

5.9. O serviço objeto desta licitação, mesmo entregue e aceitos, ficarão sujeitos a correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade.

5.10. A empresa vencedora do item 1, deverá apresentar no mínimo 4 opções de cantores / bandas dentro de cada categoria para que juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** possa ser definido a contratação, além de apresentar planilha de custos com a indicação de todos custos como: contratação da banda ou cantor, passagem, estadia, alimentação sempre que se for contratar os serviços em questão.

5.10.1. A empresa vencedora do item 1, deverá entregar ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** planilha de custos com a indicações dos custos com a contratação da banda ou cantor, passagem, estadia, alimentação do item 1 sempre que se for contratar os serviços em questão.

5.11. A empresa deverá dar início a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços.

5.12. O licitante vencedor do item 1, será responsável por realizar os pagamentos de todos os envolvidos nos eventos como: banda, equipe de apoio, etc.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

O valor deste contrato, é de R\$ 112.650,00 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

6.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sra. **Iracir Coelho da Silva**, CPF nº **865.584.202-87**, designada para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- *Exercício 2023 Atividade 1302.082440126.2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA, 29 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.448.425/0001-60
CONTRATANTE

A MUSICAL PRODUÇÕES EIRELI
CNPJ 01.419.868/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF